



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO N°. 042/2018

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para todos os efeitos legais de alienação.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria n°. 089/2018, de 29 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria n°. 089/2018, de 29 de junho de 2018, referente à atribuição do preço aos seguintes bens: I – 01 (uma) **carreta agrícola hidráulica, metálica, basculante, com capacidade de 06 toneladas, dimensões de 3,65x2,00x0,95 metros, com rodado tandem, com 04 pneus novos com dimensões de 7,50x16, 10 lonas, 04 câmaras novas, com suporte para sobre caixa, com sistema de descarga com caracol. Marca: Becker MH800. Código TCE/PR: 6675, avaliada em R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais).** II – 01 (uma) **colhedora de milho de uma linha nova, acoplável a trator com potência mínima de 65 cv, de semi-arrasto, equipamento que realiza colheita, desempalha, debulha, limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transporte, equipado com bica colhedora que colha somente as espigas, com sistema de trilhagem axial que desempalha e debulha rosca transportadora, ventilador, rosca elevatória, e tanque graneleiro com capacidade mínima de 730 litros, com tubo de descarga tipo rosca elevadora com dois estagio o segundo acionada por comando hidráulico, com altura de descarga mínima de 3350 mm com roda de apoio com pneu com a medida mínima de 750X16 com 10 lonas, Sistema de acoplamento ao trator que é efetuado através do para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator definido pela secretaria de agricultura. Peso máximo do equipamento 1.500 Kg, com produção mínima de 30/sacas/horas e altura de corte ajustável de 250 a 800 mm. Marca: Combine. Código TCE: 6672, avaliada em R\$ 39.000,00 (trinta e nove reais).** III – 01 (um) **silo embutidor com kit grãos, composto com funil de abastecimento com capacidade mínima de 1,6m³ de armazenamento, com medidas mínimas de 2,20 X 1,50M de diâmetro, Tanque Inoculador com capacidade mínima de 50 litros e bico pulverizador, sistema de freios hidráulicos a disco independentes por roda, caracol compactador acionado por tomada de força, rodas com pneus e câmara novos com dimensões mínimas de 750x 16, para silos plásticos de 6 pés = 1,8m x 61 m, potencia mínima necessária 60 cv com rendimento mínimo de 20 ton /hora. Marca: Menta Silo Press. Código TCE: 6674, avaliado em R\$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais).** IV – 01 (um) **garfo para trator eleitador traseiro para enleirar pedras, destoca, etc. Com no mínimo 15 hastes (pés) e no mínimo 2,50 m de largura. Trabalha tanto de ré, como de frente, puxando. Produto Novo! Haste em ferro chato com no mínimo 1" de Espessura, por 3" de Largura Mínima, com Chassi Reforçado. Marca: Agostini – GPR 28. Código TCE: 6673, avaliado em R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de julho de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

